



## **DECRETO Nº 1304**

*de 30 de janeiro de 2014*

### **Declara de interesse público, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, o imóvel que especifica.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, XIV e art. 82, VI e VII, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, Considerando a necessidade de aquisição de áreas para a construção de edificações que atendam a saúde pública; Considerando que o imóvel está em área da expansão de uma rotatória; Considerando que é objetivo fundamental do município a promoção do bem estar e desenvolvimento da comunidade local, dentro do preceituado pelo art. 6º, III da Lei Orgânica do município, D E C R E T A:*

#### **Art. 1º.**

*1º Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação parcial, administrativa amigável ou judicial, destinado à melhoria no atendimento da saúde pública, o imóvel, determinado pela Matrícula nº 19.060, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Corumbá, situado a Rua Gonçalves Dias, Quadra A, Bairro Maria Leite, nesta cidade, lote nº 08, com área de 378,95 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Lote nº 08: ao Norte, com parte do lote nº 25 da Alameda Tereza, por onde mede 13,25 metros; ao Sul, com frente para Rua Gonçalves Dias, por onde mede 13,25 metros; ao Leste, com o lote nº 06 da Rua Gonçalves Dias, por onde mede 28,60 metros; e ao Oeste, com o lote nº 10 da Rua Gonçalves Dias, por onde mede 28,60 metros. Proprietária: Maria Cecília de Araújo Martins.*

**Art. 2º.**

*As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.*

**Art. 3º.**

*A presente desapropriação se dá regime de urgência.*

**Art. 4º.**

*Fica revogado o Decreto nº 393, de 29 de janeiro de 2008.*

**Art. 5º.**

*Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*Corumbá, 30 de janeiro de 2014.*

**PAULO DUARTE** *Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 1304/2014 - 30 de janeiro de 2014*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*